



Handwritten signature or initials in the top right corner.

## CONVÊNIO N.º 018/2012.

### CONVÊNIO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA E A ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Vice Prefeito Municipal em exercício no cargo de Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620-53, portador da C.I. n.º 6015457127, residente e domiciliado na Rua Maurício Cardoso, n.º 83, neste Município, doravante denominado **CONVENIENTE** e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 732, Santo Antônio da Patrulha/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.625.686/0009-04, representado por sua Procuradora, **Sra. LUCIA BONIATTI**, portadora da C.I. n.º 6008770569 – SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o n.º 110.612.270-49, residente e domiciliado na Rua Oscar Bitencourt n.º 487, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, doravante denominado **CONVENIADA**, celebram entre si o presente Convênio, de acordo com o respectivo Plano de Trabalho, que é parte integrante deste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente convênio consiste na promoção de atendimento da população residente em outros municípios no período de veraneio, comprometendo-se ainda com o desenvolvimento de ações de Vigilância em Saúde visando a promoção à saúde e a prevenção de doenças, principalmente desta estação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa

O presente convênio justifica-se pelo município estar na rota para o litoral norte do estado, através da BR 290, RS 030 e RS 474, que apresenta um aumento no fluxo de veículos, durante o período de veraneio, sendo a AESC-Hospital Santo Antonio responsável pelos eventuais atendimentos, gerados por tal demanda, principalmente de características de pronto atendimento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações do Conveniado:

3.1 - Utilizar os recursos financeiros transferidos, exclusivamente, nas despesas extras com contratação de mão de obra médica, encargos trabalhistas, material médico hospitalar e medicamentos, vinculados aos atendimentos gerados em virtude do período de veraneio.

3.2 – O recurso ainda poderá ser utilizado para atividades vinculadas à resolução n.º 207/2009 – CIB/RS e ao seu anexo I - Termo de Compromisso para garantia de acesso.

3.3 - Prestar contas da verba recebida, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, apresentando relatório que comprove a sobredita utilização.

3.4 - Fornecer relatório mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, comprovando o cumprimento das metas do Programa “Verão Legal”, objeto deste convenio, com relatórios objetivos dos serviços realizados, apontando o respectivo valor gasto.

3.5 – Receber os recursos em conta corrente específica para este fim.

3.6 - Prestar contas dos recursos recebidos ao Município, de acordo com a legislação vigente encaminhando a documentação comprobatória das despesas e o extrato da conta corrente específica, de acordo com o disposto neste instrumento.





heli  
heli

3.7 - A Conveniada se obriga a restituir o valor da despesa, acrescido de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso quando a despesa for realizada:

3.7.1 - Fora do período de vigência do Convênio.

3.7.2 - Em finalidade diversa da estabelecida.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações do Conveniente**

4.1 - Repassar a CONVENIADA o valor total de R\$ 83.406,04 (oitenta e três mil quatrocentos e seis reais e quatro centavos), a ser quitado em 02 (duas) parcelas mensais de R\$ 41.703,02 (quarenta e um mil setecentos e três reais e dois centavos) até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, após o repasse do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

4.2 - Garantir no caso de insuficiência das verbas recebidas, a transferência dos recursos necessários à cobertura integral das despesas com os profissionais envolvidos na execução do atendimento.

4.3 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, emitindo relatórios mensais, comprovando a utilização dos recursos e realizar visitas regularmente a instituição proponente emitindo relatório da mesma, onde deverá constar descrito o observado, sendo que os mesmos deverão ser apresentados à Secretaria de Saúde, estando devidamente assinados e datados.

**CLÁUSULA QUINTA – Fica designada a servidora LIDIA ELOÁ SILERO BRAGA, como fiscal do presente convênio, conforme indicação da Secretaria de Saúde, através do memorando nº 099/2012, de 28 de março de 2012, a mesma deverá emitir os relatórios, conforme descrição do item 4.3 da Cláusula quarta deste convênio.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNÇÃO 10 –SAÚDE**  
**SUBFUNÇÃO 301- ATENÇÃO BÁSICA**  
**ATIVIDADE: 2.088 – Manutenção do Verão Legal**  
**DESPESA 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA (313)**

#### **CLÁUSULA SETIMA - Da Vigência**

O presente convênio vigorará pelo período de 15 de janeiro a 15 de julho de 2012.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Da Publicação**

O presente convênio será publicado na Imprensa Oficial do Município, que será condição para sua eficácia.

#### **CLÁUSULA NONA - Do Foro**

As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, para único competente à apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio.



*[Handwritten signatures and initials]*



*Handwritten initials*

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de maio de 2012.

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
**DAIÇON MACIEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
**CONVENENTE**

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC**  
**CONVENIADO**



**TESTEMUNHAS:**

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Nome **ELTON BILGOLIN**  
CPF **63560459043**

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Nome **CESAR PAIM**  
CPF **CRVRS 24014**

**RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Nome **LIDIA ELOA SILERO BRAGA**  
CPF **31908108072**



3  
P

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 018/2012.**

**CONVÊNIO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA E A ASSOCIAÇÃO  
EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC.**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Vice Prefeito Municipal em exercício no cargo de Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620-53, portador da C.I. n.º 6015457127, residente e domiciliado na Rua Maurício Cardoso, n.º 83, neste Município, doravante denominado **CONVENIENTE** e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 732, Santo Antônio da Patrulha/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.625.686/0009-04, representado por sua Procuradora, **Sra. LUCIA BONIATTI**, portadora da C.I. n.º 6008770569 – SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o n.º 110.612.270-49, residente e domiciliado na Rua Oscar Bitencourt n.º 487, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONVENIADA**, celebram entre si o presente Convênio, de acordo com o respectivo Plano de Trabalho, que é parte integrante deste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente termo aditivo tem com finalidade o repasse do saldo disponível de aplicação financeira existente na conta n.º. 04.030420.0-9, na agência n.º. 0822 – Barrisul – identificação n.º. 262012062649741123, em nome de PMSAP VERÃO LEGAL, tendo como escopo a promoção de atendimento da população residente em outros municípios no período de veraneio, comprometendo-se ainda com o desenvolvimento de ações de Vigilância em Saúde visando a promoção à saúde e a prevenção de doenças, principalmente desta estação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor**

O convênio original fica aditivado em seu item 4.1 da cláusula quarta no valor de R\$ 1.174,60 (um mil e cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos), devido saldo disponível de aplicação financeira supracitada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNÇÃO 10 –SAÚDE**  
**SUBFUNÇÃO 301- ATENÇÃO BÁSICA**  
**ATIVIDADE: 2.088 – Manutenção do Verão Legal**  
**DESPESA 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA (313)**

**CLÁUSULA QUARTA - As partes ratificam as demais cláusulas constantes no convênio originário, com as alterações efetuadas pelos aditivos posteriores firmados.**

*[Handwritten signatures and stamps]*  
Stamp: **CHIAPIR**  
**Du**  
**ABIRRS 43**  
**AGUADOS & ASS**



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SANTO ANTÔNIO  
DA PATRULHA



CIDADE RÍO REGIONAL  
Cidade - 19199-000

*fl. 1*

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2012.

**DAÍSON MACIEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
**CONVENENTE**

**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC**  
**CONVENIADO**



**TESTEMUNHAS:**

Nome **ELTON BIGOLIN**  
CPF **53560459049**

Nome **Patrícia Ayum. Takagi**  
CPF **91649056087**

**RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

**LÍDIA ELOÁ SILERO BRAGA**  
CPF **34082108072**

*fl. 2*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

### SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 018/2012.

Por este instrumento fica aditado o Convênio anteriormente celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Vice Prefeito Municipal em exercício no cargo de Prefeito Municipal, **Sr. DAICON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620-53, portador da C.I. n.º 6015457127, residente e domiciliado na Rua Maurício Cardoso, n.º 83, neste Município, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 732, Santo Antônio da Patrulha/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.625.686/0009-04, representado por sua Procuradora, **Sra. LUCIA BONIATTI**, portadora da C.I. n.º 6008770569 – SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o n.º 110.612.270-49, residente e domiciliado na Rua Oscar Bitencourt n.º 487, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, doravante denominado **CONVENIADA**, celebram entre si o presente Convênio, de acordo com o respectivo Plano de Trabalho, que é parte integrante deste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA –

O prazo de vigência constante na Cláusula Sétima do Convênio originário fica prorrogada até o dia 31 de julho de 2012, conforme solicitação feita através do memorando nº 721/2012 da Secretaria Municipal da Gestão e do Planejamento e memorando nº 204/2012 da Secretaria Municipal da Saúde – SEMSA..

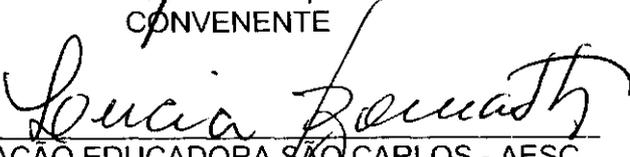
#### CLÁUSULA SEGUNDA –

As partes ratificam as demais cláusulas constantes no convênio originário, com as alterações efetuadas pelos aditivos posteriores firmados.

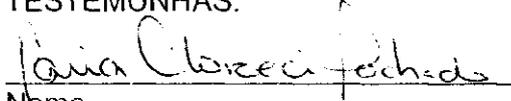
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

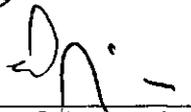
Santo Antônio da Patrulha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
DAICON MACIEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
CONVENENTE

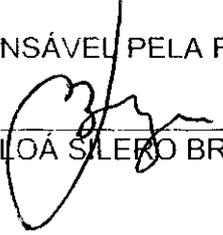
  
\_\_\_\_\_  
ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC  
CONVENIADA

#### TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF 493.193960160

  
\_\_\_\_\_  
Nome ESTON BOLOGNIN  
CPF 58560459049

#### RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

  
\_\_\_\_\_  
LIDIA ELOÁ SILVEIRA BRAGA  
CPF